



## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **DECRETO 1.689/2020, de 21 de agosto de 2020.**

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 1.684 de 10 de agosto de 2020 até 07/09/2020 e dá outras providências.

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

**CONSIDERANDO** que o município de Pereiras faz parte da DRS VI - Bauru e, de acordo com a 11ª atualização do PLANO SP de 21.08.2020, portanto, foi mantido na FASE 3 - AMARELA do referido Plano, permitindo a abertura com restrições de algumas atividades econômicas não essenciais, especificamente as atividades "shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres, comércio, serviços, bares, restaurantes e similares, salões de beleza, barbearias, academias de esporte de todas as modalidades, eventos, convenções e atividades culturais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Observado o disposto neste Decreto, fica ratificada a extensão da quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 07 de setembro de 2020 para serviços não essenciais.

**Art. 2º** Fica autorizado o atendimento presencial ao público, por 8h (oito horas), de todos os serviços e atividades não essenciais descritos no Decreto 1.684/2020 de 10/08/2020.

**Parágrafo único.** O consumo local em Bares, Restaurantes e Similares está permitido até às 22h (vinte e duas horas).

**Art. 3º** Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento, ratificando-se as contidas no Decreto 1.684/2020 de 10/08/2020, desde que não conflitem com as disposições ora instituídas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pereiras, em 21 de agosto de 2020.

**MIGUEL TOMAZELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**